



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por João Batista Xavier Rocha, inscrição n. 291134.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Minas Gerais - comprovando inscrição definitiva desde 02/07/1992; certidões expedidas pelas Secretarias de Juízo da 1ª, 3ª e 5ª Varas Cíveis e da 1ª Vara de Fazenda Pública, Registros Públicos, Falências e Concordatas da Comarca de Montes Claros/MG e pelas 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG, com a relação dos feitos em que atuou como advogado; certidão autenticada retirada da internet emitida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, certificando aprovação no IV Concurso Público do TRF - 1ª Região (Analistas/Auxiliares) para o cargo de Analista Judiciário/Judiciária-Execução de Mandados para a cidade de Montes Claros/MG, homologado em 1º/06/2007; documentos retirados da internet, sem autenticação, contendo a divulgação dos resultados e o quadro analítico, com a classificação em 23º lugar no citado concurso; documento retirado da internet, sem autenticação, contendo o Edital do concurso público destinado

João Batista Xavier Rocha - inscrição n. 291134



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Quadro de Pessoal de Justiça Federal de Primeiro Grau.

Para atender aos critérios de desempate o candidato apresentou certidão da Universidade Estadual de Montes Claros, datada de 08/04/2008, certificando ser o servidor admitido através de concurso público, com posse em 16/08/2002 e exercício em 21/08/2002, no cargo de Analista da Administração/Advogado, transformado em Analista Universitário pela Lei 15.463/2005, lotado na Procuradoria da Universidade.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...). A forma de comprovação se dará mediante “certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”; “V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...).*

Assim sendo, foram atribuídos quinze pontos de título ao candidato, já que esse comprovou ter exercido quinze anos de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado, nas certidões emitidas pelo Juízo de Direito da Comarca de Montes Claros/MG, que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1992 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 02/07/1992, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”,* conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Por outro lado, tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



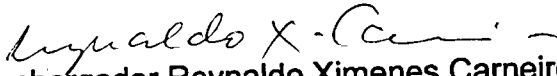
Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Após minuciosa análise da documentação apresentada pelo requerente, foram conferidos dois pontos para a aprovação no cargo de Analista Judiciário/Judiciário, conforme estabelece o item 2, V do Capítulo VI do presente Edital, uma vez que foi aprovado em cargo privativo de bacharel em Direito cujo concurso foi homologado dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Analista Universitário exercido no período de 21/08/2002 a 07/08/2007, data da publicação do Edital n. 01/2007, totalizando 05 anos, 16 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *“em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público”*.

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 17
(DEZESSETE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro
Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora